

v.2, n.9, 2025 - Setembro

REVISTA O UNIVERSO OBSERVÁVEL

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DE SUA APLICABILIDADE NO SETOR CONTÁBIL

Kelvyn de Aquino Vargas¹
Kethlyn Vitória Correa Alves da Silva²
Julio Cesar Barbosa da Rocha³
Polianna Rodrigues Fonseca⁴

Revista o Universo Observável
DOI: 10.5281/zenodo.17079635
[ISSN: 2966-0599](https://doi.org/10.5281/zenodo.17079635)

¹Universidade de Vassouras, campus Maricá.

E-mail: kelvynvargas@icloud.com

ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-8301-8053>

²Universidade de Vassouras, Campus II Maricá.

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/4475068535242935>

³Universidade de Vassouras, Campus Maricá.

E-mail: juliorochaprofessor@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1990820641054009>

⁴ Universidade de Vassouras, campus Maricá.

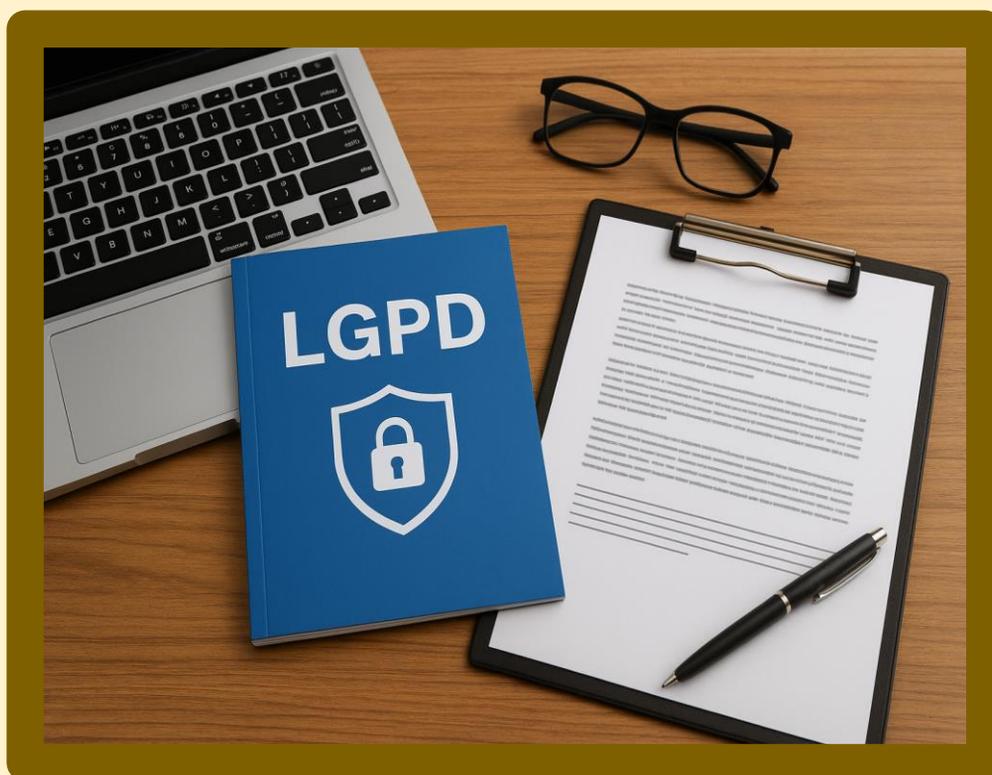
Email: coordcienciascontabeis.marica@univassouras.edu.br

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7012-6712>



LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DE SUA APLICABILIDADE NO SETOR CONTÁBIL

Kelvyn de Aquino Vargas, Kethlyn Vitória Correa Alves da Silva, Julio Cesar Barbosa da Rocha e Polianna Rodrigues Fonseca



PERIÓDICO CIENTÍFICO INDEXADO INTERNACIONALMENTE

ISSN
International Standard Serial Number
2966-0599

www.ouniversoobservavel.com.br

Editora e Revista
O Universo Observável
CNPJ: 57.199.688/0001-06
Naviraí – Mato Grosso do Sul
Rua: Botocudos, 365 – Centro
CEP: 79950-000

RESUMO

Em decorrência do constante avanço tecnológico, a digitalização e crescente coleta de dados pessoais pelas empresas têm intensificado as preocupações relacionadas à privacidade e à proteção das informações de natureza física e jurídica. Nesse cenário, a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) de n.º 13.709 em 14 de agosto de 2018, vigente em 18 de setembro de 2020, representa um marco significativo no que tange a tratativa dos dados confidenciais por meio das diretrizes dispostas. Este artigo tem como objetivo analisar a aplicabilidade da LGPD em empresas de contabilidade, considerando a relevância crescente da temática na atualidade. A metodologia adotada consiste em uma pesquisa bibliográfica de natureza descritiva, com base na análise de livros e artigos científicos relacionados à legislação em questão. Os resultados destacam a importância da LGPD para o aumento da segurança, transparência e responsabilidade no tratamento das informações pessoais, garantindo assim a privacidade e confiabilidade quanto ao utilização dessas informações para tomada de decisões estratégicas. O estudo contribui para a compreensão prática da implementação da LGPD nos escritórios contábeis, além de reforçar a necessidade de aprofundamento científico sobre um tema emergente e essencial no contexto digital contemporâneo.

Palavras-chave: Contabilidade. Proteção de dados. LGPD.

ABSTRACT

Due to constant technological advances, digitalization and the increasing collection of personal data by companies have intensified concerns related to privacy and the protection of physical and legal information. In this scenario, the enactment of the General Data Protection Law (LGPD) No. 13,709 on August 14, 2018, in force on September 18, 2020, represents a significant milestone regarding the treatment of confidential data through the guidelines set forth. This article aims to analyze the applicability of the LGPD in accounting firms, considering the growing relevance of the topic today. The methodology adopted consists of a descriptive bibliographic research, based on the analysis of books and scientific articles related to the legislation in question. The results highlight the importance of the LGPD for increasing security, transparency and responsibility in the treatment of personal information, thus ensuring privacy and reliability regarding the use of this information for strategic decision-making. The study contributes to the practical understanding of the implementation of the LGPD in accounting offices, in addition to reinforcing the need for scientific in-depth study on an emerging and essential topic in the contemporary digital context.

Keywords: Accounting. Data Protection. LGPD.

1. INTRODUÇÃO

A contabilidade configura-se como um setor em constante mudança, devido a incidência de fatores que demandam adaptação contínua. Dentre estas demandas, os principais responsáveis pelas inúmeras readaptações estão as frequentes atualizações na legislação, exigindo assim dos profissionais da área uma postura proativa em relação ao cumprimento das normas. Em consonância às mudanças legislativas, os avanços tecnológicos têm proporcionado inovações significativas nos processos contábeis, automatizando rotinas, aprimorando o processo de análise de relatórios e otimizando a geração de informações (Merlugo, Carraro & Pinheiro 2021; Santos & Tabosa, 2020).

Gonçalves (2020) relata que em decorrência dos avanços tecnológicos, as evoluções relacionadas ao tratamento de dados pessoais podem ser observadas por intermédio da consolidação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que impacta diretamente a área contábil, visto que sua aplicabilidade está intrínseca às práticas necessárias ao desempenho da prestação de serviço dos contadores em geral, especialmente o setor de departamento pessoal, que utiliza-se diariamente dos dados pessoais de empregadores e empregados. Em virtude dos fatos, faz-se necessário a adoção de práticas que visam maximizar a segurança da gestão de informações, garantindo assim a minimização de violações a dados confidenciais, bem como a redução de riscos de perdas financeiras ou imagem, a confiabilidade entre as partes interessas e penalidades legais (Gonçalves, 2017).

Ressalta-se portanto a necessidade do aprimoramento

dos profissionais contábeis no que tange à tratativa de dados pessoais, bem como em relação à segurança dos mesmos, uma vez que sua utilização é cotidiana (Ribeiro et. Al., 2020). Staviacz (2020) elucida a significativa relevância da proteção dos dados, visto que consideram-se por ativos de valor para entidade, portanto, exige-se o tratamento dos mesmos baseando-se nos princípios de integridade e confidencialidade, para que assim seja assegurado a manutenção da competitividade, da conformidade legal e da continuidade das atividades econômicas.

Com base no exposto, foi promulgada no Brasil a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) de nº 13.709/2018 em 14 de agosto de

2018, tendo como principal influência a *General Data Protection Regulation (GDPR)* advinda da União Europeia, que estabelece normas e diretrizes aplicáveis a processos e procedimentos voltados à integridade, privacidade e segurança de dados pessoais. No Brasil, a LGPD dispõe sobre diretrizes que orientam as organizações no que tange a utilização dos dados pessoais de indivíduos, definindo normas para a coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento acerca dessas informações, e simultaneamente, assegurando aos titulares dos dados o devido direito sobre os mesmos. Segundo Alves (2020), a implementação da LGPD confere ao cidadão maior autonomia e controle sobre seus próprios dados, estabelecendo assim a concepção de posse exclusivamente ao titular das informações.

Compreende-se por responsabilidade das organizações a garantia de que as práticas adotadas em relação à gestão de

dados encontrem-se em conformidade com as normas dispostas na LGPD, evitando assim possíveis sanções e processos judiciais. O cumprimento destes requisitos envolve a adoção de medidas de segurança, a designação de responsáveis pela garantia da segurança dos dados e implementação políticas e procedimentos de privacidade em quaisquer questões empresariais cuja necessidade da utilização dos dados pessoais seja requerida (Carvalho, 2022).

A presente pesquisa tem como objetivo destacar a Lei Geral de Proteção de Dados, apresentando seus princípios fundamentais, bem como sua aplicabilidade e análise do impacto da vigência da legislação sobre os escritórios de contabilidade. Além disso, busca-se apresentar as ações necessárias à adequação do setor contábil para com a referida lei, tornando-os mais seguros e preparados contra os riscos e sanções previstas na norma. Em virtude da problemática abordada, apresenta-se a seguinte questão: Quais são os impactos no setor contábil a partir da aplicabilidade das diretrizes da LGPD?

Por conseguinte, o presente estudo configura-se por resultado de uma revisão bibliográfica, cuja finalidade é apresentada por intermédio de uma abordagem qualitativa com destaque descritivo. Diante dos fundamentos teóricos consolidado, pretende-se demonstrar uma compreensão aprofundada da literatura relacionada ao tema em questão, contribuindo de maneira significativa para a consistência da pesquisa proposta, bem como para o incentivo à pesquisas futuras associadas ao tema, pertinentes a contemporaneidade vivenciada nos escritórios contábeis.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Neste segmento, será abordado o conceito de contabilidade, bem como a exposição de sua importância no mercado. Em decorrência de sua relevância, serão abordados o tratamento de dados confidenciais por meio da Lei de Proteção de dados (LGPD), destacando suas características fundamentais e os princípios que estabelecem o comportamento dos profissionais da área contábil, com ênfase nas vantagens que trazem para seu desempenho.

2.1 Conceito de Contabilidade

O conceito de contabilidade compreende-se por uma ciência social aplicada que contribui significativamente para o desenvolvimento da sociedade, visto que seu campo de atuação impacta aspectos tanto na esfera pessoal quanto em âmbitos empresariais, refletindo diretamente na capacidade de organização, registro, interpretação e controle das informações financeiras, fornecendo dados essenciais para a tomada de decisões estratégicas. Para Sá (2010), “a contabilidade é ciência porque preenche todos os requisitos que classificam um conhecimento como tal, sendo assim reconhecida pelas mais eminentes academias, intelectuais notáveis e grandes gênios da humanidade.” Marion (2009) elucida que a contabilidade compreende-se pelo instrumento que possibilita a geração de informações úteis a tomada de decisões interna e externamente em relação as organizações em geral. Evidencia-se, portanto, a

importância das práticas contábeis como ferramenta estratégica auxiliar as demais áreas profissionais no tocante ao processo decisório e elaboração de demonstrações que apresentam de forma clara e objetiva a situação patrimonial, econômica e financeira das entidades.

Ressalta-se que a valorização do profissional contábil fundamenta-se na plena capacidade técnica em consonância ao comportamento embasado nos princípios éticos dispostos nas Normas Brasileiras de Contabilidade, visto que uma das principais funções do contador no meio organizacional compreende-se pela interpretação e apuração dos dados obtidos, de modo a facilitar o

discernimento acerca das informações, contribuindo assim para a elaboração de planejamentos estratégicos e tomada de decisões que impactam significativamente as esferas empresariais (Mussolini, 1994). Em virtude do presente cenário, conforme Bezerra Filho (2016) observa-se uma crescente complexidade e ampliação das exigências relacionadas às atribuições do contador em si, como por exemplo a produção de relatórios detalhados acerca de controle e planejamento no que tange a aplicação dos recursos, bem como a análise tributária e avaliação de viabilidade de possíveis investimentos. Ademais, nota-se que o mercado de trabalho tem demandado cada vez mais o desempenho multirefado conjuntamente a detenção do amplo conhecimento em diversas áreas sobre os profissionais atuantes.

Em virtude dos avanços tecnológicos observados nos últimos anos, o exercício da contabilidade tem exigido dos profissionais a aquisição de novas competências. Dentre as habilidades que se tornam cada vez mais indispensáveis ressalta-se principalmente a utilização de ferramentas voltadas à análise de dados, a compreensão de sistemas de informação, a condução de processos de gestão estratégica, a realização de análises competitivas e a incorporação de princípios éticos frente às transformações tecnológicas no ambiente corporativo (Thomson, 2018).

2.2 A Contabilidade digital e a proteção de dados

A consolidação da era digital influenciou e impulsionou transformações significativamente relevantes no que tange o cotidiano dos escritórios de contabilidade. O avanço tecnológico está intrínseco ao aprimoramento considerável das práticas contábeis, sobretudo em aspectos relacionados à produtividade, agilidade e eficácia na execução das atividades profissionais. Em virtude da popularização da internet, sistemas, softwares e planilhas passaram por um processo de digitalização, tornando-se eletrônicos, virtuais e cada vez mais integrados ao ambiente virtual. Em conformidade com Oliveira (1997), a evolução tecnológica encontra-se atrelada a incidência da redução de custos, bem como na maximização da qualidade, uma vez que sua aplicabilidade possui a capacidade de agregar valor aos negócios sem comprometer a execução dos registros contábeis.

A transição da prática contábil tradicional para o contexto digital proporcionou uma nova perspectiva na contabilidade, introduzindo referências inovadoras aos

modelos de negócios, centralizando-se na realização das operações em ambiente online, de maneira a contribuir para a agilidade dos processos contábeis e consequentemente para uma gestão mais eficiente dos dados (Andrade; Mehlecke, 2020). A inserção da tecnologia digital na execução dos procedimentos da área contábil viabiliza o aperfeiçoamento de aspectos significativos para a realização de um serviço efetivo, como a eficiência na gestão e o aumento da produtividade. O desenvolvimento tecnológico torna-se mais acessível, permitindo assim a incorporação de dados nos sistemas de informação por profissionais devidamente capacitados, detentores de amplo domínio técnico e conhecimento especializado para um melhor desempenho. (Carvalho, 2018).

Embora compreenda-se por um fato de extrema importância a ascensão da tecnologia em consonância com a aplicação das práticas contábeis, evidencia-se a necessidade de mecanismos que possibilitem o tratamento adequado quando a confidencialidade e segurança das informações pessoais e organizacionais em rede, uma vez que a tratativa dos dados nos escritórios de contabilidade estendem-se aos clientes e funcionários, para controle e realização dos procedimentos necessários à gestão e prestação de serviços (Colares, 2021). Cabe salientar que todos os dados fornecidos por intermédio de solicitação à parte interessada, bem como a tratativa dos mesmos compreendem-se assegurados por lei vigente.

Dessa forma, Maia (2022) elucida que a maximização da segurança na gestão das informações constitui um dos aspectos centrais no tocante a atualidade, uma vez que busca assegurar a integridade dos dados, minimizando ou até mesmo extinguindo eventuais violações, contribuindo assim para a redução dos riscos associados a perdas financeiras, danos à imagem institucional, comprometimento da credibilidade frente aos clientes e consequentemente à exposição a sanções legais. Ressalta-se ainda, que o profissional da área contábil dispõe do Código de Ética Profissional do Contador previsto pela NBC PG 01/2019, por conseguinte, princípios que envolvem a confidencialidade, zelo e diligência quanto as práticas contábeis coimpõem-se por hábitos constantes quanto ao desempenho da profissão (Kruger et. Al, 2021).

2.3 A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Segundo Teffé e Viola (2019), a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD – Lei nº 13.709/18) foi instituída em resposta à necessidade de regulamentação do tratamento de dados pessoais, estabelecendo uma base legal específica para sua utilização, garantindo assim maior segurança às operações que envolvem tais informações. Por intermédio do estabelecimento de diretrizes para a devida tratativa dos dados pessoais, a LGPD possui como objetivo principal assegurar a transparência, o respeito à privacidade e a proteção dos dados (Cruz, Passaroto e Thomaz, 2021).

Ainda em conformidade com Cruz et. Al (2021), Embora tenha sido sancionada em 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) somente passou a ser efetivamente aplicada a partir de setembro de 2020. Contudo, as sanções previstas na legislação entraram em vigor apenas em 1º de agosto de 2021, em decorrência da promulgação da Lei nº

14.010/20, implementada de maneira excepcional e urgente, como resposta às adversidades incorridas pela pandemia da Covid-19. A referida lei fundamentou-se principalmente na Regulamentação Europeia de Proteção de Dados (*General Data Protection Regulation – GDPR*), adotando em suas disposições essenciais o princípio tratamento de dados de terceiros pelas diversas entidades devem adequar-se às normas vigentes, com o objetivo de resguardar a privacidade e os direitos fundamentais dos respectivos titulares, tal como estabelecido, tendo em vista que seu descumprimento pode acarretar em consequências significativas, uma vez que a omissão na proteção das informações pode resultar em prejuízos consideráveis aos usuários de serviços que envolvem o uso de dados pessoais (Maia, 2022).

Piurcosky et. Al. (2019) observa portanto, que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) tem por finalidade principal regulamentar e disciplinar os procedimentos de coleta e tratamento de dados pessoais por parte das organizações, levando-se em consideração que a proteção dos direitos conferidos aos indivíduos está intrinsecamente relacionado à segurança de suas informações pessoais, especialmente de dados sensíveis, os quais possuem o

potencial de serem utilizados de maneira prejudicial, sejam por entidades de caráter público ou privado.

Pautando-se pela Constituição Federal, a contravenção da privacidade configura-se por uma conduta passível de causar danos, de natureza material ou moral, possibilitando assim o ensejo ao direito de indenização. No entanto, até o ano de 2018, carecia-se de uma base legal específica que regulamentasse de forma detalhada essa proteção no ordenamento jurídico brasileiro. Câmara (2020) cita que “Antes da vigência desta lei as empresas deveriam seguir as diretrizes contidas em leis esparsas, como por exemplo, a Lei do Sigilo Bancário, Marco Civil da Internet, Código de Defesa do Consumidor. E assim a lei surgiu com a necessidade de observar a forma como os dados são processados, e não somente pelo fato de que se deve respeitar a privacidade”.

Nesse contexto, a LGPD surgiu com o propósito de preencher uma carência normativa, ao dispor sobre orientações claras e objetivas quanto ao tratamento de dados pessoais nos mais diversos setores. Conforme estabelecido no artigo 1º da referida legislação, suas disposições aplicam-se a toda e qualquer forma de tratamento de dados pessoais, independentemente do meio utilizado, abrangendo tanto pessoas naturais quanto jurídicas, de direito público ou privado. Juntamente a sua especificidade referente a tratativa e segurança dos dados, a LGPD apresenta dez princípios basilares que atuam como referência para a sociedade, promovendo a compreensão de práticas adequadas no manuseio de dados e indicando condutas indevidas que devem ser evitadas, especialmente no âmbito das atividades organizacionais, dispostos no art. 6º da Lei Geral de Proteção de dados, os quais contemplam:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de

tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas (Brasil, 2018).

Constata-se portanto que o consentimento constitui o elemento fundamental da Lei Geral de Proteção de Dados, servindo como base de sustentação para todos os princípios que a compõem, em virtude da imprescindibilidade que o titular dos dados seja informado de maneira clara e precisa acerca da solicitação de sua autorização para o tratamento de suas

informações pessoais por terceiros, sejam eles agentes naturais, entidades públicas ou organizações privadas. Nesse sentido, o artigo 18 da LGPD assegura ao titular o direito de requerer, solicitar ao responsável pelo tratamento dos dados que:

Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º desta Lei.

As organizações responsáveis pelo tratamento de dados pessoais devem manter-se constantemente em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, observando a obrigatoriedade dos preceitos legais e adoção de procedimentos adequados que visam garantir a segurança das informações, contribuindo assim à prevenção de eventuais sanções legais decorrentes do descumprimento da normativa vigente. Conforme destacam Melo e Cunha et al. (2021), os fundamentos da LGPD pautam-se no tocante à privacidade e garantia da proteção ao consumidor em situações de violação de informações. Os princípios estabelecidos pela legislação orientam as atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais, onde sua utilização deve compreender-se apenas para questões lícitas, específicas, explícitas e previamente informadas ao titular, sendo vedado qualquer tratamento posterior que se mostre incompatível com os propósitos inicialmente definidos.

2.4 LGPD nos escritórios de contabilidade

Os escritórios de contabilidade lidam com uma variedade de dados sensíveis, incluindo informações financeiras, dados pessoais e empresariais de seus clientes, os quais demandam um elevado nível de proteção. Considerando-se o contexto, torna-se imprescindível que tais organizações desenvolvam e implementem políticas internas consistentes, voltadas à segurança da informação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados. A referida lei impõe às entidades a adoção de mecanismos de controle e monitoramento no que tange a tratativa dos dados, articulando-se aos programas de compliance, que asseguram o cumprimento das normas legais e regulamentares. A Lei Geral de Proteção de Dados tem como finalidade principal salvaguardar os dados pessoais pertencentes a indivíduos e empresas no âmbito brasileiro. A observância das disposições da LGPD é obrigatória a qualquer pessoa de natureza física ou jurídica que realize o tratamento de dados pessoais (Oliveira, 2022).

A implementação da LGPD demanda mais do que a adoção de práticas seguras de armazenamento de informações, visto que necessita-se da promoção de uma mudança no tocante aos costumes habituais no modo como os dados são geridos, processo este que requer investimentos contínuos em segurança da informação, bem como na capacitação técnica e ética dos profissionais envolvidos (Marques, 2020). Os sistemas contábeis e governamentais envolvem o intercâmbio de informações

confidenciais. No âmbito das plataformas governamentais, são utilizadas chaves de segurança, as quais integram, de forma recorrente, a rotina operacional dos profissionais da contabilidade. Tal contexto evidencia a necessidade de adoção de procedimentos que assegurem a conformidade com LGPD. A implementação da LGPD nos escritórios de contabilidade configura-se um processo desafiador, entretanto, compreende-se por uma obrigação legal que deve ser rigorosamente observada, com o objetivo de garantir a proteção dos dados pessoais tratados no exercício profissional. Para tanto, torna-se necessário a realização de análises de risco, bem como a adoção de medidas preventivas que viabilizem a adequação das atividades organizacionais às exigências normativas da legislação vigente (Silva, 2023).

Para que uma organização esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que se refere aos processos contábeis, torna-se fundamental a adoção de uma política estruturada de proteção de dados, bem como a capacitação de todos os colaboradores, a fim de assegurar o cumprimento adequado dos procedimentos estabelecidos. Com a vigência da LGPD, torna-se obrigatório que, antes do tratamento de quaisquer dados pessoais, as empresas alinhem-se integralmente aos princípios norteadores da referida lei. Nesse sentido, é obrigatório que as organizações sejam capazes de comprovar o consentimento dos titulares quanto à coleta, utilização e armazenamento de suas informações pessoais, além de dispor de uma infraestrutura adequada que garanta a segurança e integridade desses dados. Em virtude desta obrigatoriedade, uma estratégia eficaz para assegurar o armazenamento seguro das informações consiste na adoção da certificação ISO 27001, reconhecida como um padrão internacional para sistemas de gestão da segurança da informação, abrangendo também aspectos relacionados à gestão da privacidade dos dados e alça sobre questões conforme apresenta-se:

Medidas Necessárias aos escritórios de contabilidade para adequar-se à LGPD	
Consentimento e recolhimento de dados.	O titular dos respectivos dados corresponde a única pessoa que pode conceder a autorização para utilização nos escritórios de contabilidade.
Comitês de segurança da informação	Ressalta-se a importância da criação de um comitê de segurança da informação nos escritórios contábeis objetivando a avaliação das medidas de proteção de dados próprios e de clientes, onde haverá um profissional exclusivamente responsável pelo cumprimento da LGPD.
Diferença entre controlador e operador	A distinção dos cargos em questão ocorre por intermédio de sua competência. Cabe ao controlador orientar e supervisionar, enquanto que o operador utiliza-se dos dados para desempenho das práticas contábeis necessárias.
Medidas de redução da exposição	Um escritório contábil deve adotar práticas de segurança administrativas e operacionais, implementadas de maneira abrangente, de modo a garantir que todos os colaboradores estejam capacitados e comprometidos com a sua aplicação. Esse processo também constitui uma das responsabilidades do comitê de segurança da informação.
Responsabilidade das terceirizadas	Os escritórios de contabilidade que utilizarem serviços de subcontratação devem exigir que seus prestadores terceirizados adotem as mesmas medidas de proteção de dados, uma vez que também os mesmos responsabilizam-se conjuntamente à tratativa dos dados.
Como a tecnologia ajuda os escritórios de contabilidade	Sistemas de gestão em nuvem oferecem a segurança necessária para atender às exigências atuais do contador. Contudo, plataformas online de gestão contábil, flexibilidade e fácil acessibilidade são outras vantagens fornecidas pela ferramenta em questão.

Elaborado pelos autores (2025).

Segundo Ferreira (2019) com a adoção de novas

práticas organizacionais, da reestruturação de políticas internas, da contratação de pessoal e da criação de novos setores e escopos de atuação, torna-se indispensável que as empresas realizem revisões periódicas e manutenções adequadas em seus equipamentos tecnológicos, com o intuito de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e garantir a proteção dos dados. Tais meios constituem, afinal, os principais canais pelos quais as informações são armazenadas, processadas e transmitidas. Dessa forma, destaca-se a importância de que as organizações contábeis disponham de departamentos de Tecnologia da Informação (TI) devidamente estruturados.

3. METODOLOGIA

Este segmento tem como objetivo expor e detalhar os procedimentos

adotados na realização da pesquisa, incluindo a abordagem metodológica selecionada, além dos instrumentos empregados para a coleta e a análise dos dados obtidos ao longo do estudo. Em um sentido amplo, a metodologia de pesquisa compreende-se pela estratégia adotada visando averiguar a veracidade dos fatos e oferecer uma explicação coerente acerca dos fenômenos analisados (Pereira, 2019).

No tocante à modalidade de pesquisa, categoriza-se o presente estudo por pesquisa bibliográfica, onde conforme Knechtel (2014), a realização de uma pesquisa bibliográfica tem como objetivo a formação do conhecimento, sendo a leitura um elemento essencial nesse processo. Esse tipo de pesquisa oferece bases analíticas que sustentam outras modalidades investigativas. Em consonância com Pereira (2019), considera-se pesquisa bibliográfica aquela desenvolvida a partir de materiais previamente publicados, predominantemente compostos por livros, artigos científicos e, mais recentemente, conteúdos disponibilizados em plataformas digitais.

No que tange aos objetivos, esta classifica-se por descritiva, uma vez que possibilita a compreensão do tema abordado com base no referencial teórico que a sustenta. De acordo com Marconi (2022), "as pesquisas descritivas, por sua vez, objetivam descrever as características de uma população, ou identificar relações entre variáveis". No que se refere à abordagem do problema, o estudo assume uma natureza qualitativa, a qual, segundo Gil (2008), baseia-se na descrição das conexões e correlações entre dados interpessoais, considerando a coparticipação dos sujeitos nas situações analisadas, a partir dos significados que atribuem às suas ações.

4. DISCUSSÃO DE RESULTADOS

A aplicação da LGPD nos escritórios de contabilidade possui um impacto significativo, uma vez que, para a execução de suas funções, necessita-se da coleta e armazenamento das informações de clientes, incluindo, frequentemente, dados de pessoas físicas. Considerando que esses dados estão sujeitos à regulamentação, torna-se imprescindível a adoção de ajustes nos processos internos a fim de assegurar a conformidade com a legislação e proteger as operações desenvolvidas. Nesse contexto, é fundamental que os escritórios contábeis administrem de forma adequada os arquivos de seus clientes, visto que recai sobre eles a responsabilidade

de demonstrar que suas atividades estão sendo conduzidas de acordo com as exigências legais.

As exigências estabelecidas pela LGPD impõem às empresas a adoção de práticas voltadas à garantia da privacidade e da segurança das informações pessoais. Dentre elas, destacam-se a exigência do consentimento explícito dos titulares dos dados, a determinação precisa das finalidades para as quais os dados serão tratados e a aplicação de mecanismos de segurança eficazes, com o objetivo de evitar acessos indevidos e possíveis vazamentos de informações.

A obrigatoriedade de atender às disposições da LGPD tem impulsionado as empresas a reavaliar e modernizar suas práticas organizacionais, conforme apontado por Cruz, Passaroto e Thomaz Júnior (2021), bem como pela análise de Câmara (2020). De acordo com Peiter et al. (2022), o processo de adaptação às normas da referida lei demanda investimentos consideráveis em infraestrutura tecnológica, além da necessidade de contar com profissionais qualificados e apoio de consultorias jurídicas especializadas. O impacto financeiro, somado à complexidade da implementação dessas exigências, configura-se como um obstáculo relevante, sobretudo para micro, pequenas e médias empresas.

Com o avanço da tecnologia, passaram a ser desenvolvidos métodos e sistemas mais eficazes para a proteção e o armazenamento de dados, como é o caso dos sistemas de gestão baseados em nuvem, que substituem a necessidade de armazenar informações em dispositivos físicos. Conforme destacado por Ferreira (2019), uma parte significativa dos ambientes corporativos migrariam para a nuvem como plataforma de armazenamento. No entanto, confiar unicamente em sistemas tecnologicamente seguros não é suficiente, visto que para atender às exigências da LGPD, torna-se imprescindível que as empresas também reestruturem seus fluxos operacionais e processos internos, garantindo que estejam alinhados com as diretrizes de segurança. Nesse contexto, a adoção de ferramentas e tecnologias apropriadas são essenciais para alcançar a conformidade legal. O uso de softwares de gestão contábil eficazes, a aplicação de criptografia, o controle de acessos e a formulação de políticas internas de segurança são práticas necessárias para assegurar a proteção de dados sensíveis (Braga e Albuquerque, 2024; Maia,

2022; Silva et al., 2023).

Ainda que compreenda-se por uma transformação desafiadora, o descumprimento da LGPD pode resultar na aplicação de penalidades previstas no artigo 52 da referida lei (BRASIL, 2018), o qual estabelece uma série de sanções administrativas às quais as empresas podem estar sujeitas. Essas sanções variam desde advertências e multas até a suspensão parcial ou total das atividades, possivelmente comprometendo a continuidade dos negócios. Conforme destaca Ferreira (2019), tais penalidades podem impactar diretamente os escritórios de contabilidade, portanto, embora a adaptação às exigências da LGPD demande significativos esforços e mudanças estruturais, sua implementação torna-se imprescindível como forma de evitar consequências legais severas.

Destaca-se, ainda, a relevância da capacitação contínua no contexto da LGPD. Segundo Nascimento et al. (2020), o treinamento voltado à proteção de dados é fundamental para assegurar que as organizações estejam em conformidade com a legislação e respeitem a privacidade de seus clientes. Complementando essa perspectiva, Carvalho e Bittencourt (2022) argumentam que a formação adequada contribui para que as empresas compreendam e sigam as normas de privacidade, além de favorecer a identificação de riscos e responsabilidades inerentes ao tratamento de dados pessoais. Nesse sentido, Peiter et al. (2022) ressaltam que os treinamentos devem abordar os direitos dos titulares de dados, como o acesso e o controle sobre o uso e o compartilhamento de suas informações, bem como esclarecer as obrigações dos controladores e operadores. Tais ações formativas devem também orientar sobre os procedimentos internos a serem adotados para garantir a segurança e integridade dos dados tratados.

Na contemporaneidade, ainda que os profissionais das empresas de contabilidade já sigam códigos de conduta ética que orientam a proteção das operações e a preservação do sigilo das informações confidenciais de seus clientes, a vigência da LGPD exige um esforço adicional para garantir a conformidade com suas diretrizes. A adequação à legislação abordada representa um desafio relevante para o setor contábil, porém configura-se como uma oportunidade estratégica para o aprimoramento das práticas de segurança e privacidade dos dados. Estar em conformidade com a LGPD não apenas

minimiza riscos de sanções legais e preserva a imagem institucional, como também fortalece a confiança dos clientes e promove um ambiente mais seguro para o tratamento de dados pessoais (Silva, 2023).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde os primórdios é notória a significativa relevância das práticas contábeis como ferramenta essencial no tocante ao auxílio das mais diversas áreas profissionais referente ao processo decisório e elaboração de demonstrações que apresentam de forma clara e objetiva a situação patrimonial, econômica e financeira das entidades.

A adoção da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelas organizações contábeis tem provocado alterações importantes nas rotinas de gerenciamento de dados, ao mesmo tempo em que apresenta desafios significativos para assegurar a conformidade permanente com os dispositivos legais. Conforme evidenciado ao longo desta pesquisa, a conformação às exigências da LGPD demanda não apenas reestruturações organizacionais, mas também investimentos expressivos em tecnologia da informação, capacitação de profissionais especializados e um empenho contínuo na revisão e otimização dos procedimentos internos. A urgência em garantir a proteção e a privacidade dos dados pessoais torna a conformidade legal um elemento crucial para a sustentabilidade das atividades empresariais.

Em conformidade com a análise a percepção dos autores citados durante o percurso da presente pesquisa, constatou-se que a adaptação à LGPD não trata-se de um

processo simples, especialmente para as pequenas e médias empresas contábeis, que enfrentam restrições financeiras e operacionais. O alto custo de implementação, somado à complexidade do processo de conformidade, representa um obstáculo considerável. No entanto, a não conformidade com a LGPD pode acarretar penalidades severas, incluindo multas e impactos negativos à reputação da empresa, reforçando assim a importância de um planejamento adequado e de ações estratégicas para minimizar os riscos e assegurar o cumprimento das normas.

Ademais, a conscientização dos funcionários acerca de práticas seguras no tratamento de dados e a designação de um Encarregado de Proteção

de Dados (DPO) são medidas essenciais para garantir o cumprimento das normas e para criar um ambiente seguro e confiável, por intermédio da utilização de tecnologias adequadas, como softwares de gestão contábil eficientes e políticas internas de segurança, cruciais para proteger dados sensíveis e garantir a transparência.

Por conseguinte, embora a adaptação à LGPD represente um desafio, ela também surge como uma chance para que empresas contábeis fortaleçam a proteção e a privacidade dos dados pessoais. No campo acadêmico, esta pesquisa aprofunda a compreensão das relações entre legislação e práticas contábeis, incentivando novas investigações e estratégias de conformidade, além de enriquecer o debate sobre proteção de dados, visto que utiliza-se de fundamentos teóricos e práticos que contribuem para a formação de profissionais mais preparados frente aos desafios legais e tecnológicos da área.

REFERÊNCIAS

ALVES, GERVÂNIA. Ciclo de Vida dos Dados e LGPD. Disponível em: <https://www.xpositum.com.br/ciclo-de-vida-dos-dados-e-lgpd>. Acesso em: 18 de abr. 2025.

ANDRADE, Charliene Bruna Holanda; MEHLECKE, Querte Teresinha Conzi. As inovações tecnológicas e a contabilidade digital: um estudo de caso sobre a aceitação da contabilidade digital no processo de geração de informação contábil em um escritório contábil do Vale do Paranhana/RS. Revista Eletrônica do Curso de Ciências Contábeis, Taquara-RS, v. 9, n. 1, 2020.

BEZERRA FILHO, Joaquim. Mensagem ao Futuro Profissional da Contabilidade. 2016

BRAGA, Luís Augusto Izeppi; ALBUQUERQUE, Camila Leonardo Nandi. Análise das práticas de tratamento de dados sob a ótica da Lei Geral de Proteção de Dados no contexto jurídico brasileiro para profissionais de Tecnologia da Informação. Anais do Seminário de Desenvolvimento, Conhecimento e Tecnologia, n. 2, 2024.

CÂMARA, Flávia da Silva. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – aplicada às empresas de Contabilidade. 2020. 50 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Departamento de

Ciências Contábeis, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2020.

CARVALHO, Adson Ferreira de. A Era Digital e suas contribuições para a Contabilidade: evolução histórica dos processos contábeis. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade do Estado do Amazonas. Manaus, 2018.

Carvalho, K. V. B., & Bittencourt, L. A. B. S. (2022). Proteção jurídica conferida aos dados pessoais pela LGPD. *Facit Business and Technology Journal*, 1(39), 65-86.

CFC, 2016. Disponível em: <https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/Mensagem-ao-FuturoProfissional-da-Contabilidade.pdf>> Acesso em: Acesso em 05 de maio de 2025.

COLARES, Ana Carolina Vasconcelos. Contabilidade contemporânea aplicada. AYA Editora, 2021.

CRUZ, Uniran Lemos; PASSAROTO, Matheus; JUNIOR, Nauro Thomaz. O Impacto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos escritórios de contabilidade. *ConTexto-Contabilidade em Texto*, v. 21, n. 49

FERREIRA, ADRIANO. Escritórios de contabilidade devem estar preparados para a LGPD. 2019.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2008. 200 p.

Gonçalves, G. R. B. (2017). *Sistemas de Informação*. Porto Alegre: SAGAH.

Gonçalves, K. O. (2020). Gestão de processo para implantação de novo cliente na área de departamento pessoal em escritório de contabilidade (Trabalho de Conclusão em Ciências Contábeis). Universidade La Salle, Canoas, RS, Brasil.

KRÜGER, Cristiane et al. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: uma análise dos determinantes junto aos profissionais de Contabilidade. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, v. 20, p. e3220, 2021

MAIA, Thaise Brasil dos Santos. Lei geral de proteção de dados (LGPD): o impacto da Lei nos escritórios de Contabilidade. Orientador: Pedro Augusto B. Cerqueira. 2022. 40f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Humanas, Campus IX, Universidade do Estado da Bahia. Barreiras, 2022.

MARCONI, Marina de A.; LAKATOS, Eva M. *Metodologia Científica*. Grupo GEN, 2022. E-book. ISBN 9786559770670.

MARION, Jose Carlos. *Contabilidade Básica*. 8. Ed.

São Paulo: Atlas S.A., 2009.

MARQUES, Leonardo Narciso. O mapeamento do modelo data management maturity (dmm) à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Trabalho de Conclusão de Curso, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, GO, Brasil. 2020.

Melo Cunha, B. E., Pinto, E. D., Timoteo, G., Barbosa, J, V. A., & Almeida, M. E. da M. (2021). As dificuldades da implementação da LGPD no Brasil. *Revista Projetos Extensionistas*, 1(2), 39-47. 2021.

Merlugo, W. Z., Carraro, W. B. W. H. & Pinheiro, A. B. (2021). Transformação digital na contabilidade: os contadores estão preparados? *Pensamento Contemporâneo em Administração*, 15(1), 1-17.

MUSSOLINI, Luiz Fernando. A função social da contabilidade. In: *Revista Brasileira de Contabilidade*. nov/1994.

Nascimento, J. O., Navarro, N. C. R., Rocha, J., Zittei, M. V. N., & Barragan, L.

G. (2020). A importância do Compliance para o departamento fiscal das empresas de contabilidade. *Revista Liceu On-Line*, 10(2), 84-102.

KNECHTEL, Maria do Rosário. Metodologia da pesquisa em educação: uma abordagem teórico prática dialogada [livro eletrônico]. Curitiba, Inter saberes, 2014. 200p.

OLIVEIRA, Carolina Faria Collier de. Perfil e evolução da produção científica sobre a Lei nº 13.709/2018 aplicada às Ciências Contábeis: uma análise bibliométrica. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

OLIVEIRA, Edson. *Contabilidade informatizada: Teoria e prática*. 2. Ed. São Paulo. Atlas. 1997

PEITER, Ester Escalante et al. Lei Geral de Proteção de Dados: Roteiro para Implantação e Adequação em Escritórios de Contabilidade. In: Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade. São Paulo. 2022.

Piurcosky, F. P., Costa, M. A., Frogeri, R. F. & Calegario, C. L. L. (2019). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em empresas brasileiras: uma análise de múltiplos casos. *Suma de Negócios*, 10(23), 89-99.

PEREIRA, José Matias. *Manual de metodologia da pesquisa científica*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

Ribeiro, R., Krüger, C., Michelin, C. F. & Raddatz, J. C. Cibersegurança e segurança da informação contábil: uma análise da percepção do profissional contábil. RAGC: *Revista de Auditoria Governança e Contabilidade*, 2020.

SÁ, Antônio Lopes de. Teoria da Contabilidade. São Paulo. Editora Atlas S.A. 2010.

Silva, S. L. P., Paula, G. R. de P., da Costa, W., & da Silva, J. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Implementação nos Escritórios de Contabilidade. *Revista De Contabilidade Da UFBA*, 17(1), e2314. 2023.

SILVA, Ronaldo Couto; NOVAIS, Thyara Gonçalves. A Lei Geral de Proteção de Dados e sua aplicação no combate aos crimes cibernéticos: desafios e perspectivas. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, v. 9, n. 10, p. 4679-4703, 2023.

Staviacz, L. M. (2020). Análise das habilidades necessárias para o perfil do profissional contábil frente aos avanços tecnológicos aplicados à contabilidade (Trabalho de conclusão de curso). Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, SC, Brasil.

TEFFÉ, Chiara Spadaccini; VIOLA, Mario. Tratamento de dados pessoais na LGPD: estudo sobre as bases legais. *Civilistica*. Rio de Janeiro, p. 1-38. 2019.